LEI N.º 1.572, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

DECLARA O FESTIVAL DA BANANA REALIZADO PELO QUILOMBO SANTA JUSTINA E SANTA IZABEL PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Declara o Festival da Banana realizado anualmente pelo Quilombo Santa Justina e Santa Izabel Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Mangaratiba.

Art. 2º O Festival da Banana continuará a ser realizado anualmente no mês de maio, como já acontece, em dia marcado pelos remanescentes dos quilombolas realizadores do festival.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Mangaratiba procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 28 de agosto de 2024.

Alan Campos da Costa
Prefeito

/Projeto de Lei n.º 33/2024 – Vereador Autor: Aristides Angelo Barcelos Neto